



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Zélia de Matos Brito		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Zélia de Matos Brito, em Guaramiranga, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2007, a partir de 2002.		
<b>RELATORA:</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 02418509-4	<b>PARECER Nº</b> 0021/2003	<b>APROVADO EM:</b> 13.01.2003

## I – RELATÓRIO

Luiz Gonzaga Alves da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Zélia de Matos Brito, integrante da Rede Estadual de Ensino, situada em Guaramiranga, criada pelo Governo do Estado do Ceará e mantida pela Secretaria de Educação do Ceará, com sede, na Rua Cel. Francisco de Matos Brito, 280, em Guaramiranga, CEP:. 62.766.000, por meio do Processo Nº 02418509-4, requer deste Conselho o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio oferecido de forma semestral, conforme consta do Regimento Escolar, aprovado em reunião datada de 1º de outubro de 2002, cuja ata encontra-se apensa ao processo. Participaram da reunião de aprovação do Regimento o diretor, os membros da Congregação de Professores, representantes do Conselho Escolar, dos servidores e os integrantes do Núcleo Gestor.

O processo está devidamente instruído indicando ser o Estado do Ceará a entidade mantenedora e demonstrando sua dependência técnico administrativa junto à SEDUC.

Explica, detalhadamente, seu projeto de implantação da semestralização do ensino médio, a exemplo do que já vem sendo feito em escolas estaduais sediadas nos municípios de Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Itapiúna, Mulungú, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção, com base no que dispõe o Art. 23 da Lei Nº 9.394/96.

O corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola, apresenta a formação profissional exigida pela Lei supra referida para o exercício das funções.

O currículo dos cursos de ensino fundamental e médio obedecem às disposições da Lei Nº 9.394/96 no que concerne à base comum nacional de conhecimentos e ao acréscimo dos conteúdos da parte diversificada dos conhecimentos desenvolvendo-se os dois primeiros em 800 h/a anuais e 200 dias de efetivo trabalho escolar, quanto ao primeiro. No que concerne ao ensino médio a carga horária mínima é de 500 h/a por semestre, durante seis semestres.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0021/2003

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra amparo legal nos artigos 10, inciso IV e 23 da Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 23 – A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado nosso voto é pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Zélia de Matos Brito, de Guaramiranga, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e pelo reconhecimento do curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2007, a partir de 2002.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2003.

**MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0021/2003
SPU	Nº	02418509-4
APROVADO	EM:	13.01.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC